



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Espírito Santo

ATA DA 473ª (QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, os integrantes da plenária do CRMV-ES se reuniram sob a presidência do Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga – CRMV-ES nº 059, vice-presidente, em substituição a Presidente Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 568, conforme previsto no artigo 12, alínea *a*, da Resolução CFMV 591/92, para discutir e deliberar sobre a pauta de nº. 01/2024. Assim sendo, logo após efetuar a verificação do quórum, conforme determinação legal, o Presidente Interino fez a abertura dos trabalhos e em seguida deu boas vindas aos participantes, que estiveram de forma presencial. Estiveram presentes na plenária o membro da Diretoria Executiva: o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro; Dos Conselheiros Efetivos: o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 e o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº 1227. Dos Conselheiros Suplentes: a Méd. Vet. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 e o Méd. Vet. Antônio Marcos Guimarães Ginelli – CRMV-ES nº 1374, que foram convocados tendo em vista a eleição para a função de vice-presidente, em atenção ao que determina o § 4º do artigo 34 da Resolução CFMV nº 591/92. **No primeiro item de pauta, Pedido de renúncia da Presidente do CRMV-ES Virginia Teixeira do Carmo Emerich.** O então vice-presidente, Dr. José Carlos Landeiro Fraga, informou que recebeu no SUAP Processo nº 0410005.00000018/2023-68 que contém o OFÍCIO 34/2023 - PR/ES/DE/ES/PLENARIO/ES/CRMV-ES/SISTEMA, datado de 14/12/2023, endereçado à Secretária-Geral do CRMV-ES informando da Renúncia de Cargo de Presidente da Dra. Virginia Teixeira do Carmo Emerich, a fim de tomar posse para ser Conselheira Suplente do CFMV a partir de 15/12/2023, com a seguinte redação: “*Visando não violar as normas regimentais atuais e futuras do Sistema CFMV/CRMVs, solicito a este egrégio plenário que aceite minha renúncia do cargo de Presidência desta magnífica autarquia. Tal solicitação objetiva atender a uma obrigação legal (vedação ao acumulo de cargos no Regional e no Federal, conforme lei 5.517, Art. 22). Assim, informo que em 16/12/23 assumirei o cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Federal de Medicina Veterinária e me coloco à disposição deste CRMV para auxiliar no que for necessário, visando a melhoria contínua do Sistema CFM/CRMVs. Foi uma honra inenarrável dirigir esta autarquia e trabalhar com colegas tão ilustres. Recebam toda minha gratidão por este tempo de aprendizado e crescimento*”. Dando prosseguimento, em atenção ao que determina o § 1º, do Art. 34 da Resolução CFMV nº 591/92, o então vice-presidente, Dr. José Carlos Landeiro Fraga, assume a presidência do CRMV-ES em 15/12/2023. Nesse sentido, em face da vacância da função de vice-presidente, deve ser resolvida, extraordinariamente, por eleição dentre os conselheiros efetivos e suplentes, por maioria absoluta de votos do Plenário, em escrutínio secreto. Considerando a ausência da secretária geral, Gabriela Gabriel de Almeida, o tesoureiro, Dr. Augusto Marchon Zago, substituto direto informa publicamente o desejo de se manter no cargo para o qual foi eleito. Outrossim, Dr. José Carlos informa que foram convocados todos os conselheiros efetivos e suplentes. Dessa forma, candidatou-se ao cargo o Dr. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que, por unanimidade, é eleito e empossado como novo vice-presidente do CRMV-ES, cujo mandato da gestão se encerra em 11/4/2024. Nesse sentido, a Diretoria Executiva passa a ter a seguinte composição: Médico-Veterinário José Carlos Landeiro Fraga CRMV-ES nº 059, presidente; Médico-Veterinário Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589, vice-presidente; Médica-Veterinária Gabriela Gabriel de Almeida – CRMV-ES nº 0356, secretária-geral; e Médico-Veterinário Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, tesoureiro. Ato contínuo, em atenção ao que determina o § 5º, do Art. 34 da Resolução CFMV nº 591/92, encerrada a escolha do novo Diretor, passou-se à escolha do novo Conselheiro Efetivo. Candidatou-se ao cargo a Dra. Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que, por unanimidade, é eleita e empossada como a nova conselheira efetiva, cujo mandato da gestão se encerra em 11/4/2024. **No segundo item de pauta, Aprovação das atas de novembro e dezembro de 2023.** Com a palavra, o

Presidente, Méd. Vet. José Carlos Landeiro Fraga, que informou que as atas foram compartilhadas via Suap com todos os participantes. Após ampla discussão, foi aprovada por unanimidade as atas da plenária ordinária de novembro de 2023. **No terceiro item de pauta, Correspondências recebidas.** Com a palavra, o Presidente, Dr. José Carlos Landeiro Fraga, que faz a leitura das correspondências, com destaque para: **OFÍCIO-CIRCULAR Nº 130/2023/DSA/SDA/MAPA** - que informa sobre a intensificação das fiscalizações dos órgãos executores de sanidade agropecuária - OESA nos estabelecimentos avícolas, em especial de forma a verificar o cumprimento dos requisitos de biossegurança e solicita a divulgação de forma direta aos médicos veterinários responsáveis pela execução dos controles higiênico-sanitários dos plantéis dos estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais e entidades representativas do setor privado. O Presidente informa que também irá se reunir com os agentes de fiscalização do CRMV-ES, a fim de passar orientações sobre como realizar a fiscalização de estabelecimentos avícolas, visto que não é recomendado que seja feita visita *in loco*, devido ao risco de introdução e disseminação de agentes patogênicos, como o vírus da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP). **Solicitação da empresa Vetner com questionamentos sobre atendimento online.** Com a palavra o Vice-presidente, Dr. Rodolpho José da Silva Barros, que relata aos membros do plenário sobre reunião com a Méd. Vet. Sayonara Christina de Souza do Rosario - CRMV-ES 2168, representante da empresa Vetner, uma plataforma de atendimento online. A profissional buscou orientações para a correta implementação da plataforma, de acordo as normativas do sistema CFMV/CRMVs. Após a reunião, Dr. Rodolpho orientou a profissional a formalizar os demais questionamentos, a fim de apresentasse ao plenário. Diante disso, o vice-presidente faz a leitura do documento recebido e será confeccionada manifestação para resposta. **No quarto item de pauta, Calendário 2024 das Sessões de Plenárias Ordinárias e Sessões Especiais de Julgamento de Processos Ético-Profissionais.** Com a palavra o Presidente, que comenta sobre o calendário que agenda as sessões plenárias ordinárias e as sessões de julgamentos de processo ético-profissional, que passarão a serem realizadas sempre na mesma data, pela manhã e pela tarde, respectivamente. Após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o calendário das sessões especiais de julgamento de processos-éticos profissionais para o ano de 2024. **No quinto item de pauta, Concurso Público CRMV-ES 2024.** Com a palavra, Dr. José Carlos que informa que o edital do concurso público foi finalizado, sendo devidamente revisado pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público. Desta forma, será dado seguimento ao certame, com a publicação do edital estando prevista para o dia 10 de janeiro de 2024. **No sexto item de pauta, Processo SUAP nº 0410025.00000002/2024-84 - Solicitação de reajuste dos valores das diárias intermunicipais e interestaduais.** Com a palavra o Presidente que informa que recebeu solicitação do setor de fiscalização do CRMV-ES a respeito do reajuste dos valores referente às diárias intermunicipais e interestaduais que foram fixados na Resolução CRMV-ES nº 001 de 25 de janeiro de 2022. Dr. José Carlos relembra que os valores vigentes desde 2022 são de R\$ 300,00 (trezentos reais) para viagens fora da região metropolitana e dentro do Estado (diária intermunicipal) e R\$ 500 (quinhentos reais) para viagens fora do Estado (diária interestadual). O setor de fiscalização destacou o aumento significativo dos valores de hotéis e alimentação em virtude da pós-pandemia, também citou relatório de auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) que em seu ponto 1051 descreve uma crítica ao baixo investimento financeiro a atividade fim do conselho que é a fiscalização e pleiteou reajuste de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) fazendo com que a diária intermunicipal passe a ser no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) e a diária interestadual no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), a fim de que promover o custeio da alimentação e hospedagem dos servidores, agentes de fiscalização, bem como conselheiros que estão à serviço desta autarquia. Em discussão, foi pontuado que, em que pese a solicitação seja pertinente, tendo em vista terem se passado 2 (dois) anos desde que os valores foram fixados, o reajuste deve ser feito de forma moderada e com base em parâmetros razoáveis e objetivos. Deste modo, foi analisada a variação do IPCA no últimos dois anos e levou-se também em consideração que no ano de 2023 não houve o reajuste dos valores. Ademais, foi suscitada a necessidade de atualização dos demais valores dos benefícios de que trata a Resolução CRMV-ES nº 001 de 25 de janeiro de 2022, qual sejam, o jeton atualmente fixado em R\$ 300,00 (trezentos reais) e a verba de representação no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Diante disso, a fim de promover a revisão necessária dos valores pagos para o custeio das despesas dos Conselheiros, Diretores e servidores no desenvolvimento das atividades do CRMV-ES, o plenário decidiu, por unanimidade, pela alteração do valor de diária intermunicipal para R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), o valor de diária interestadual para R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais), o valor do jeton para R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) e o valor da verba de representação para R\$170,00 (cento e setenta reais), devendo entrar em vigor a partir de 15 de janeiro de 2024. **No sétimo item de pauta, Reforma da sede do CRMV-ES - Processo SUAP nº 0410012.00000192/2022-93.** O Presidente atualiza o plenário sobre o andamento do projeto para a reforma da sede. Informa que o alvará para a reforma foi aprovado na Prefeitura de Municipal de Vitória. Diante disso, será solicitada que a Equipe de

Engenharia do CFMV compareça novamente à sede do CRMV-ES a fim de se reunir com os membros da plenária e os empregados para auxiliar na adaptação do projeto de acordo com as necessidades do CRMV-ES e dar início à reforma. **No oitavo item de pauta, Processo SUAP nº 0410025.00000016/2023-56 - Relatório de fiscalização (Sigiloso); No nono item de pauta, Processo SUAP nº 0410012.00000254/2023-19 - Relatório de fiscalização (Sigiloso); No décimo item de pauta, Processo SUAP nº 0410027.00000434/2023-74 - Relatório de fiscalização (Sigiloso); No décimo primeiro item de pauta, Processo SUAP nº 0410012.00000229/2023-50 - Relatório de fiscalização (Sigiloso); No décimo segundo item de pauta, Processo SUAP nº 0410012.00000221/2023-25 - Relatório de fiscalização (Sigiloso); No décimo terceiro item de pauta, Projeto de Castração da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - 0410012.00000257/2023-89.** Com a palavra o Vice-presidente, Dr. Rodolpho José da Silva Barros, que apresenta ao plenário o Programa de Castração elaborado pela Prefeitura de Venda Nova do Imigrante. Informa que o projeto foi analisado pela Comissão de Bem Estar Animal do CRMV-ES que inicialmente pontuou a necessidade de algumas informações complementares. Após o cumprimento das recomendações e da constatação do cumprimento de todas as exigências legais, a Comissão emitiu parecer final favorável à aprovação do projeto. Após discussão e votação, o parecer foi aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo quarto item de pauta, MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS. 14.1. Inscrições definitivas aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023: 14.1.1. Médicos-veterinários:** GIOVANA LOUSADA GALDINO 4162 / LIVIA KUSTER 4163 / MARIA CAROLINA CAMATTA 4164 / JEFERSON BARBOSA CARNEIRO 4165 / MARIA RITA CARARI BILÓ 4166 / ELIAN DE ALMEIDA CARDOSO 4167 / LUANA MARIN RIBEIRO 4168 / MIRIAN JANI DA SILVA PEDRINI 4169. *Em cumprimento ao disposto no artigo 5º, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento dos requerimentos de inscrições de profissionais por lista.* **14.2. Inscrições secundárias aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** ANA CAROLINA ROSA DE CASTRO 4161 VS / THAIS DE ARAUJO PARENTE SILVA 2800 VS / PAULA GABRIELLE VEIGA SARACCHINI, 4170 VS. *Em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de inscrição secundária por lista.* **14.3. Reativações de inscrição aprovadas em conformidade com a Resolução CFMV nº 1475/2022 e Resolução CRMV-ES nº 003, de 22 de março de 2023:** THAINÁ CÂNDIDO DIAS 3391 / VITÓRIA FERNANDES BUSATO 3526. *Em cumprimento ao disposto no artigo 25, §1º da Resolução CFMV nº 1475/2022 o Plenário tomou conhecimento do requerimento de reativação por lista.* **No décimo quinto item de pauta, CANCELAMENTO DE DÉBITOS CONFORME RESOLUÇÃO CFMV Nº 1510/2023.** FOSCH UTILITARIOS AGRICOLAS LTDA - Processo SUAP nº 0410030.00000002/2024-28. *Conforme disposto no artigo 5º da Resolução CFMV nº 1510/2023, a relação de processos administrativos e judiciais que se enquadram nas hipóteses previstas nos arts. 2º, 3º e 4º da referida Resolução foi encaminhada ao Plenário por meio de lista. Após inspeção e análise quanto ao cumprimento dos requisitos legais, o Plenário homologou o cancelamento do débito do referido processo.* **No décimo sexto item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer da Secretária geral, a Méd. Vet. Gabriela Gabriel de Almeida, CRMV-ES nº 356, referente aos seguintes processos: 1) Maria Carolina De Moraes Silva, CRMV-ES 03252/VP – Proc. Nº 0410032.00000137/2023-72. 2) Mayra Resende Alexandre, CRMV-ES 02155/VP – Proc. Nº 0410032.00000138/2023-63. 3) Brenda Faller Calmon Tavares, CRMV-ES 00725/VP – Proc. Nº 0410032.00000139/2023-54. 4) Rafael Moraes De Assis, CRMV-ES 03981/VP – Proc. Nº 0410032.00000140/2023-45. 5) Juliano Pereira Chaves, CRMV-ES 01504/VP – Proc. Nº 0410032.00000141/2023-36. 6) Renata Castro Filetti, CRMV-ES 02024/VP – Proc. Nº 0410032.00000142/2023-27. 7) Aldo Gasparini Vieira, CRMV-ES 02349/VP – Proc. Nº 0410032.00000143/2023-18. 8) Alice Batista Silveira Venturini, CRMV-ES 01359/VP – Proc. Nº 0410032.00000144/2023-09. 9) Lucimara Vieira Domingues CRMV-ES 0824 VP - Título de especialista - Proc. Nº 0410021.00000237/2023-13. Em razão da ausência da Secretária-Geral a deliberação sobre os referidos processos foi adiada para próxima plenária. **No décimo sétimo item de pauta,** Apreciação pelo plenário do parecer do Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, referente aos seguintes processos: 1) Vescovi E Rosa Ltda-Me – Proc. Nº 0410022.00000200/2023-05, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que informou que solicitará parecer jurídico. 2) **Consultório Méd. Vet. Lyja de Souza Rodrigues** – Proc. Nº 0410022.00000419/2023-71, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: “Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40.

O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s).” Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

3) Consultório Méd. Vet. Fernanda Bermond Bruneli – Proc. Nº 0410022.00000426/2023-08, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s).”* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

4) Comercial de Racao Sorripets Ltda - ME – Proc. Nº 0410022.00000413/2023-28, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s).”* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

5) Consultório Med. Vet. Julia dos Santos Soares – Proc. Nº 0410022.00000432/2023-51, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts. 40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s).”* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

6) Consultório Med. Vet. Clarissa Maria Hoffet Inacio – Proc. Nº 0410022.00000436/2023-15, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts.40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s).”* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário.

7) Inova Vet Clinica Veterinaria Ltda – Proc. Nº 0410022.00000437/2023-06, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts.40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento,*

mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s).”Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **8) Consultório Méd. Vet. Eliane Alves dos Santos – Proc. Nº 0410022.00000440/2023-76**, com a palavra o Tesoureiro, o Méd. Vet. Augusto Marchon Zago – CRMV-ES nº 184, que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Após a análise da documentação acostada aos autos, verificamos que a requerente apresentou todos os requisitos exigidos pela Resolução CFMV nº 1475/2022, de 16 de setembro de 2022. Arts.40. O estabelecimento registrado ou cadastrado no CRMV pode requerer o respectivo cancelamento quando: III – forem excluídas do seu objetivo social todas as atividades ligadas à Medicina Veterinária ou à Zootecnia e o Art. 43, a anuidade 2023 é devida: § 4º A anuidade é devida integralmente, inclusive no exercício em que for requerido o cancelamento, independentemente da data do requerimento, razão pela qual opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, mantendo-se porém a cobrança, administrativa ou judicial, do(s) débito(s) anteriormente existente(s).*”Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **No décimo oitavo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Vice-Presidente o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589**, referente aos seguintes processos: **1) L V Dollinger Ltda – Proc. Nº 0410026.00000017/2023-94**, com a palavra o Vice-Presidente, Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Diante do exposto, dada a dilatação de prazo ocorrida até o presente momento, solicito que o Setor de Fiscalização do CRMV-ES verifique todas as condições necessárias quanto ao registro e funcionamento das duas empresas mencionadas: - L V DOLLINGER LTDA CNPJ: 16.841.760/0001-61 (RUA PRESIDENTE NILO PECANHA, 279, NOVO HORIZONTE, CEP 29902-250, 5663 - ES) - "Endereço do cartão de CNPJ". - PETCARE CLÍNICA VETERINÁRIA CNPJ 51.060.760/0001-25 (AVENIDA LUIZ CANDIDO DURAO, 375 SALA 201, NOVO HORIZONTE, CEP 29902-040, 5663 - ES) - "Endereço do cartão de CNPJ". Caso seja constatada pela fiscalização do CRMV-ES o encerramento das atividades da empresa L V DOLLINGER LTDA CNPJ: 16.841.760/0001-61 sou pela insubsistência e indeferimento do referido Auto de Infração. Caso contrário, sou pelo prosseguimento do processo.”* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **2) L V Dollinger Ltda – Proc. Nº 0410026.00000018/2023-85**, com a palavra o Vice-Presidente, Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Diante do exposto, dada a dilatação de prazo ocorrida até o presente momento, solicito que o Setor de Fiscalização do CRMV-ES verifique todas as condições necessárias quanto ao registro e funcionamento das duas empresas mencionadas: - L V DOLLINGER LTDA CNPJ: 16.841.760/0001-61 (RUA PRESIDENTE NILO PECANHA, 279, NOVO HORIZONTE, CEP 29902-250, 5663 - ES) - "Endereço do cartão de CNPJ". - PETCARE CLÍNICA VETERINÁRIA CNPJ 51.060.760/0001-25 (AVENIDA LUIZ CANDIDO DURAO, 375 SALA 201, NOVO HORIZONTE, CEP 29902-040, 5663 - ES) - "Endereço do cartão de CNPJ". Caso seja constatada pela fiscalização do CRMV-ES o encerramento das atividades da empresa L V DOLLINGER LTDA CNPJ: 16.841.760/0001-61 sou pela insubsistência e indeferimento do referido Auto de Infração, devendo ser fiscalizada a atual empresa responsável (se houver). Caso contrário, sou pelo prosseguimento do processo.”* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **3) CEV - Centro Especializado Veterinário Ltda – Proc. Nº 0410026.00000021/2023-58**, com a palavra o Vice-Presidente, Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **4) SOS Clínica Veterinária Ltda – Proc. Nº 0410027.00000376/2023-14**, com a palavra o Vice-Presidente, Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **5) Clínica Veterinária Bonisson Ltda – Proc. Nº 0410027.00000371/2023-59**, com a palavra o Vice-Presidente, Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que fez leitura do relatório e fundamentação de seu voto e assim proferiu seu parecer: *“Diante do exposto, dada a dilatação de prazo ocorrida até o presente momento, solicito que o Setor de Fiscalização do CRMV-ES verifique todas as condições necessárias para o exercicimento da atividade de Clínica Médico-Veterinária nos termos da legislação vigente. Caso seja constatada pela fiscalização do CRMV-ES a adequação de todos os itens listados no Auto de Infração ES.377.02505/2023, sou pela insubsistência e indeferimento do referido Auto de Infração. Caso contrário, sou pelo prosseguimento do processo.”* Após discussão e votação, aprovado por unanimidade pelo plenário. **6) Augusto Marchon Zago – CRMV-ES 0184/VP –Proc. Nº 0410021.00000262/2023-79**, com a palavra o Vice-Presidente, o Méd. Vet. Rodolpho José da Silva Barros – CRMV-ES nº 1589 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No décimo nono item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557**, referente aos seguintes processos: **1) Sophia Luiza Paláoro Buss – Proc. Nº 0410032.00000161/2023-50**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para

apresentar parecer na próxima plenária. 2) **Giuliano de Pollo Menezes – Proc. Nº 0410032.00000163/2023-32**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 3) **Karen Gonçalves Picoli – Proc. Nº 0410032.00000164/2023-23**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 4) **Valéria Sampaio Costa Salomão – Proc. Nº 0410032.00000165/2023-14**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 5) **Diego de Souza Frank – Proc. Nº 0410032.00000166/2023-05**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 6) **Aleceir Bitencourt Serafim Júnior – Proc. Nº 0410032.00000167/2023-93**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 7) **Vinicius Ribeiro da Silva – Proc. Nº 0410032.00000168/2023-84**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 8) **Suelen Pereira da Silva – Proc. Nº 0410032.00000170/2023-66**, com a palavra a Conselheira Efetiva, a Méd. Vet. Tatiana Sacchi – CRMV-ES nº 557 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No vigésimo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227**, referente aos seguintes processos: 1) **Melvi Pet Shop Ltda – Proc. 0410012.00000009/2022-91**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 2) **Cereais Calegario Ltda – Proc. 0410012.00000008/2022-03**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 4) **Clinica Veterinária Vila Vet LTDA – Proc. nº 0410027.00000424/2023-67**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 5) **Pet Shop Ibatiba LTDA – Proc. nº 0410026.00000049/2023-97**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 6) **MR Soluções Veterinárias – Proc. nº 0410026.00000048/2023-09**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Wendius Henrique Lucas – CRMV-ES nº. 1227 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No vigésimo primeiro item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer da **Conselheira Efetiva, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738**, referente aos seguintes processos: 1) **Melcoprol Industria e Comercio de Produtos Naturais Ltda – Me – Proc. 0410022.00000207/2022-40**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. 2) **Melcoprol Industria e Comercio de Produtos Naturais Ltda – Me – Proc. nº 0410027.00000110/2022-81**, com a palavra a Conselheira Suplente, a Médica-Veterinária Nátili Barbosa Faria – CRMV-ES nº 1738 que solicitou prazo para apresentar parecer na próxima plenária. **No vigésimo segundo item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Marco Antonio da Rocha Ferreira – CRMV-ES nº 1008**, referente aos seguintes processos: 1) **Município de Santa Maria de Jetibá – Proc. Nº 0410027.00000368/2023-86**, 2) **BL Conservas e Alimentos Ltda – Proc. Nº 0410027.00000402/2023-71**, 3) **BL Conservas e Alimentos Ltda – Proc. Nº 0410027.00000403/2023-62**, 4) **BL Conservas e Alimentos Ltda – Proc. Nº 0410027.00000404/2023-53**, 5) **Artale Nutrição E Saúde Animal Ltda – Proc. Nº 0410026.00000020/2023-67**, 6) **Centro Médico Veterinário Pet’Sotti Ltda – Proc. Nº 0410027.00000414/2023-60**, 7) **Cons. Méd. Vet. Joana Fonte Boa Rachid – Proc. Nº 0410026.00000053/2023-61**. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre os referidos processos foi adiada para próxima plenária. **No vigésimo terceiro item de pauta**, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Fransérgio Rocha de Souza – CRMV-ES nº 1503**, referente aos seguintes processos: 1) **Município de Irupi (CCZ) – Proc. Nº - 0410027.00000275/2023-50**, 2) **Município de Santa Maria de Jetibá - CCZ – Proc. Nº - 0410027.00000369/2023-7**, 3) **Prefeitura Municipal de Vargem Alta - SIM – Proc. Nº 0410027.00000264/2023-52**, 4) **Angelo Sávio Modenese Rebelo Junior – Proc. Nº- 0410026.00000010/2023-60**, 5) **Cons. Méd. Vet. Júlia Zulske Moulin Ribeiro – Proc. Nº 0410026.00000026/2023-13**, 6) **Consultório Méd. Vet. Rodrigo Ian Teixeira Branco, – Proc. Nº 0410022.00000182/2023-70**, 7) **Consultório Méd. Veterinário Carina Meirelles Garschagen – Proc. Nº 0410022.00000403/2023-21**, 8) **Alexandra Cristina Loss, CRMV-ES 00328/ZP – Proc. Nº 0410032.00000145/2023-97**, 9) **Luciana Medeiros Simonetti Rodrigues, CRMV-ES 01642/VP – Proc. Nº 0410032.00000146/2023-88**, 10) **Lidiane Idalina Rigato Moser, CRMV-ES 00330/ZP – Proc. Nº 0410032.00000147/2023-79**, 11) **Lucas Dewilliam Paixão De Vasconcelos, CRMV-ES 03447/VP – Proc. Nº 0410032.00000148/2023-70**, 12) **Humberto Luiz Wernersbach Filho, CRMV-ES 00083/ZP – Proc. N ° 0410032.00000149/2023-61**, 13) **Filipe Barbosa Martins, CRMV-ES 00318/ZP – Proc. Nº**

0410032.00000150/2023-52, 14) André Silva Jorge, CRMV-ES 01325/VP – Proc. Nº 0410032.00000151/2023-43, 14) Mayara Cristini Ferreira de Aguiar, CRMV-ES 01301/VP – Proc. Nº 0410032.00000152/2023-34. Em razão da ausência do Conselheiro a deliberação sobre os referidos processos foi adiada para próxima plenária. o vigésimo quarto item de pauta, Apreciação pelo plenário do parecer do **Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527**, referente aos seguintes processos: **1) Cons. Méd. Vet. Isabela Buzetti Dias - 0410022.00000011/2022-58**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **2) Cons. Méd. Vet. Fábio Guimarães Coelho - Proc. 0410022.00000004/2022-24**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **3) Cons. Méd. Vet. Bianka Souza Dos Santos - Proc. 0410027.00000025/2022-70**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **4) Consultório Méd. Vet. Mirelle Baptista Jordaim – Proc. nº 0410022.00000216/2022-56**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **5) Consultório Med. Vet. Larissa Dos Santos Oliveira – Proc. nº 0410022.00000215/2022-65**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. **6) Consultório Méd. Vet. Isabela Pereira Silva – Proc. nº 0410021.00000280/2022-15**, com a palavra o Conselheiro Efetivo, o Méd. Vet. Gilberto Marcos Junior – CRMV-ES nº 527 que solicitou prazo para apresentar o parecer na próxima plenária. No vigésimo quinto item de pauta, Assuntos Gerais. Com a palavra o Presidente, Dr. José Carlos que comenta que encaminhou ofício à Procuradoria Jurídica do CRMV-ES solicitando manifestação sobre a questão do registro e responsabilidade técnica em consultórios veterinários com base na Resolução CFMV nº 1275. Ressalta que o tema foi debatido anteriormente, mas sem que houvesse um consenso do plenário sobre a matéria. Desta forma, informa que assim que receber o parecer jurídico trará o documento para ser deliberado em plenária, a fim de consolidar o entendimento do plenário sobre o assunto. No vigésimo sexto item de pauta, Sem mais, presidente deu por encerrada a reunião, onde eu, Méd. Vet. Augusto Marchon Zago, Tesoureiro, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, vai ser assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.